



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

CONTRATO N.º. 006/2020

PROCESSO N.º. 0050179/2020 – SCC/SECID

NOTA DE EMPENHO N.º. 2020NE000096

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO
URBANO E A EMPRESA MESP COMÉRCIO
E SERVIÇO EIRELI – PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSUMO – TIPO – ÁGUA
MINERAL. MEDIANTE AS CLAUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.829.387/0001-47 com sede em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pelo Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (em exercício), **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 000.580.473-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MESP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º. 22.132.246/0001-50, sediada na Rua Frei Caneca, n.º. 159, Bairro Jordoá, São Luís/MA, CEP: 65.040-610, ora representada por **MARIA ELAINES SILVA PROENÇA**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF n.º. 671.156.592-49 e RG n.º. 019891942002-2 SESP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado e celebram o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Dispensa n.º. 002/2020 e do Processo Administrativo n.º. 0050179/2020-SECID, da Lei Federal n.º.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de água mineral em garrafão de vinte litros, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico e a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº. 2020NE000096:

Unidade Orçamentária	120101
Ação	4457
Função	15
Subfunção	122
Programa	0411
Fonte	0.1.01.000000
Natureza da Despesa	33.90.30.57



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. Sendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas do Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega deverá ocorrer somente na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº. 1908, Monte Castelo – Canto da Fabril, CEP: 65.030-005, São Luís/MA, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário normal de expediente. O recebimento dos itens será realizado por servidor lotado no órgão participante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E GARANTIA

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Contratante.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as